

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO LABORATORIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA

Art. 1º – O Laboratório de Simulação Realística (LSR) do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV se caracteriza por apresentar estrutura tecnológica que propicia aos estudantes de graduação e de pós-graduação dos cursos da área da saúde, a vivência de situações que simulam questões da realidade profissional.

Parágrafo único – A simulação é realizada a partir de práticas pedagógicas que reproduzem situações reais da prática profissional, utilizando simuladores e cenários simulados em diversos momentos do processo da formação do estudante.

Art. 2º – São objetivos do LSR:

I – Propiciar ao aluno o aprendizado na área da saúde, fortalecendo a formação, mediante manejo de habilidades e situações clínicas e cirúrgicas de baixa, média e alta complexidade;

II – Desenvolver visão crítica e construtiva da atividade de campos de prática, a partir de múltiplas vivências relacionadas à sua área de formação acadêmica.

III – Promover a experiência de aprendizagem segura que estimule a compreensão de todos os aspectos do cuidado em saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art 3º - O horário de funcionamento do LSR é de segunda a sexta-feira das 8:10 às 17:00 e das 19h30 às 23h00 e aos sábados das 08:00 às 12:00.

Art. 4º – O LSR é gerido por uma pessoa responsável, nomeada pela Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, que nessa condição, tem como competências:

I – Reivindicar as condições necessárias ao bom funcionamento do LSR;

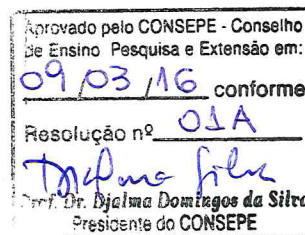
II – Realizar avaliações periódicas acerca do funcionamento do LSR considerando a sistemática de autoavaliação institucional;

III – Promover reuniões mensais com os docentes representantes dos cursos da área da saúde de graduação e pós-graduação, com vistas ao planejamento, organização e utilização dos ambientes de simulação;

IV – Oportunizar ao corpo docente dos cursos da área da saúde capacitações e atualizações permanentes visando o alcance das melhores práticas simuladas;

V - Garantir adequada estrutura e funcionamento do LSR;

VI – Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e propor alterações, quando necessário, considerando sugestões dos usuários do LSR e resultados das avaliações do seu funcionamento.



Art. 5º – O LSR terá uma Comissão Coordenadora das Atividades do LSR.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora das Atividades do LSR é composta pela pessoa nomeada como Responsável pelo Laboratório, além de três docentes representantes dos professores dos cursos que utilizam o laboratório, pelo Supervisor dos Laboratórios da UNIFEV e pelo técnico do laboratório.

§ 1º – À Comissão Coordenadora das atividades do LSR compete:

- a) Planejar as ações realizadas pela Equipe do LSR;
- b) Coordenar o desenvolvimento das atividades no LSR, nomeando uma Comissão de Construção de Cenários, que deve ser formada por docentes dos cursos de graduação da área da saúde da UNIFEV. A esta comissão compete a elaboração dos cenários de experiência clínica simulada e dos guias clínicos, bem como fornecer subsídios teóricos para a elaboração dos procedimentos operacionais padrões – POPs;
- c) Planejar ações que permitam a efetiva qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- d) Garantir que todas as simulações sigam rigorosamente os roteiros de experiência realística, as técnicas de habilidades específicas e os POPs para cada uma das finalidades de simulação e funcionamento do laboratório;
- e) Realizar reuniões sistemáticas;
- f) Zelar pelo bom funcionamento do LSR no que diz respeito à limpeza, organização, normas de biossegurança e manutenção dos equipamentos de estrutura física;
- g) Promover a capacitação dos professores para a utilização dos espaços e para a criação de cenários;
- h) Manter contato sistemático com o Supervisor dos laboratórios da UNIFEV;
- i) Acompanhar e planejar as manutenções dos equipamentos e da estrutura física;
- j) Incentivar a produção científica referente às práticas do LRS;
- k) Planejar a compra dos materiais de consumo e solicitá-los com antecedência Supervisor dos laboratórios da UNIFEV;
- l) Elaborar projetos de extensão e pesquisa para aperfeiçoar o LSR, no que se refere a adquirir equipamentos, reformas e manutenção periódica do laboratório, com reposição peças, ampliação de servidores técnico-administrativos, dentre outros;
- m) Informar à Reitoria da UNIFEV qualquer intercorrência para que sejam tomadas as devidas providências.

§ 2º – Aos técnicos do laboratório compete:

- a) Manter atualizado e organizar o controle de agendamento e de utilização do LSR;
- b) Prever o material necessário para a realização das práticas e, na falta, solicitá-lo à Comissão Coordenadora do LSR;
- c) Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- d) Assessorar os professores quando solicitado;
- e) Dirigir-se ao professor da disciplina em caso de dúvidas;
- d) Organizar pacotes e kits utilizados em aulas práticas.
- e) Restringir a entrada de pessoas portando pastas, bolsas, alimentos sólidos e líquidos nos ambientes do LSR;
- f) Orientar os alunos para o uso correto de equipamentos;
- g) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- h) Seguir e garantir o cumprimento das normas relativas ao agendamento, às condições de acesso e permanência e às de biossegurança;



- i) Comunicar imediatamente o responsável pela atividade o descumprimento das normas de utilização dos espaços e materiais;
- j) Reportar à chefia imediata quaisquer problemas em relação ao funcionamento dos equipamentos e materiais utilizados, bem como situações que configurem desrespeito às normas estipuladas no presente regulamento;
- k) Tratar com respeito os seus pares, os professores e alunos, em quaisquer dependências dos LSR.

Art. 6º – Os professores das disciplinas cujo desenvolvimento requer a realização de simulações devem:

I – participar de reunião, junto aos Coordenadores dos Cursos a que estão vinculados, para planejamento de reserva do espaço e materiais que pretendem utilizar até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo e das atividades acadêmicas da graduação e pós graduação da área da saúde.

II – Confirmar, com o Técnico do Laboratório, a reserva do espaço e materiais solicitados;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, assim como as normas de biossegurança pertinentes;

IV – Seguir os procedimentos de descarte de material conforme orientação da Comissão Coordenadora do LSR;

V – Os horários agendados para as atividades no LSR deverão ser seguidos rigorosamente, a fim de não haver problemas com as próximas atividades agendadas;

VI – Manter o LSR devidamente organizado após utilização;

VII – Comunicar por escrito, no livro de ocorrência do LSR, ao técnico do laboratório e ao Responsável do LSR, qualquer avaria ou extravio provocado no material, para que seja tomada as devidas providencias;

VIII - Contatar o Responsável do Laboratório LRS para propor eventos internos e externos, que envolvam o LRS ou qualquer equipamento ou material contido no mesmo;

VIV – Seguir as normas relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais de simulação durante as práticas simuladas por si agendadas;

X – Tratar com respeito os seus pares, os técnicos e alunos, em quaisquer dependências dos LSR;

XI – Marcar previamente horário (**mínimo uma semana**) com técnico do laboratório ou monitor para elaboração do cenário de prática simulada.

XII – Assinar o Termo de Responsabilidade (Apêndice A), o Termo de Autorização para uso de Imagem e Material audiovisual (Apêndice C).

XIII - Os professores só poderão utilizar materiais, equipamentos ou qualquer dependência do LSR com o prévio agendamento das atividades, conforme orientações anteriores.

§ 1º – para utilização do LSR, os professores devem ter participado das capacitações para manuseio dos equipamentos e capacitações para atuação em simulação realística.

§ 2º – as alterações e reservas solicitadas à Responsável do LSR após o prazo estipulado neste artigo estarão sujeitas à disponibilidade de espaço e material.



CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 7º- O acesso aos Laboratórios de Simulação Realística (LSR) é permitido a professores e alunos vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação da área da saúde, desde que os espaços tenham sido previamente reservados para a realização das práticas simuladas, conforme indicado no capítulo anterior.

§ 1º – É permitido o acesso da comunidade externa à UNIFEV, no contexto de desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão universitária, aprovados pelo CONSEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UNIFEV, com a presença do professor responsável e do técnico do laboratório. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Reitoria da UNIFEV, que tomará as providências necessárias junto a Comissão Coordenadora do LSR.

§ 2º - É permitido o acesso de outros Cursos da UNIFEV ou de fora da UNIFEV. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Reitoria, que tomará as providências necessárias junto a Comissão Coordenadora do LSR. A atividade deverá ser acompanhada pelo técnico do laboratório.

§ 3º – É permitido o acesso de visitantes com agendamento prévio, com a presença de um membro da Comissão de Organização de Atividades do LSR. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Responsável do LSR, que tomará as providências necessárias junto a Comissão Coordenadora do LSR.

§ 4º – O acesso de alunos somente será possível na presença do professor responsável pela disciplina e do técnico responsável pelo LSR.

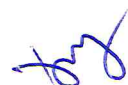
Art. 8º – Os usuários do LSR devem apresentar-se uniformizados de acordo com o cenário de prática simulada.

Parágrafo único: Os professores e alunos deverão estar paramentados conforme a NR 32.

Art. 9º - Não é permitido o acesso aos LSR com bolsas, mochilas, celulares, livros e canetas.

§ 1º – Os materiais de uso pessoal podem ser acondicionados em armários disponibilizados pela UNIFEV, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do proprietário.

§ 2º – Para anotações durante as práticas simuladas é permitido apenas o uso de folhas avulsas e lápis.



Art. 10º Não é permitido alimentos de qualquer natureza, bebidas, cigarros e materiais para registro audiovisual (câmeras, celulares, gravadores e similares), em quaisquer dos ambientes dos LSR.

Parágrafo único: filmagens e fotografias serão realizadas **exclusivamente** pelas câmeras do laboratório.

Art. 11º Não é permitido manipular os equipamentos sem a prévia autorização dos professores e/ou equipe dos LSR.

Art. 12º É proibida a entrada de pessoas externas durante a atividade de prática simulada.

Art. 13º Não é permitido a entrada do aluno nas sessões de simulação após transcorridos 10 minutos do início das mesmas.

CAPÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 13º – Todos materiais de consumo bem como os kits necessários às diferentes práticas encontram-se armazenados na sala de almoxarifado e nos outros ambientes do LSR, sob responsabilidade da Comissão Coordenadora das Atividades do LSR e técnicos de laboratório.

Art. 14º – Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do LSR deve ser comunicado imediatamente pelo aluno ou professor responsável pela atividade ao técnico de laboratório para as devidas providências junto ao Responsável do Laboratório.

Parágrafo único – Caso o dano seja provocado por utilização inadequada dos equipamentos, o responsável deverá responder financeiramente pela reposição dos itens avariados.

Art. 15º – Não é permitido retirar/mudar materiais e equipamentos do lugar em que se encontram sem a devida autorização da Comissão Coordenadora das Atividades do LSR.

Art. 16º – Toda e qualquer necessidade de manutenção e/ou conserto decorrente de qualquer dano deverá ser imediatamente comunicada ao Responsável do Laboratório para as devidas providências.

Art. 17º – A limpeza e a manutenção dos equipamentos é de responsabilidade do técnico do laboratório e da Comissão Coordenadora das Atividades do LSR (conforme orientações no Apêndice B).

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E NORMAS DISCIPLINARES DO ESTUDANTE



Art. 18º – Constituem direitos dos estudantes, durante as atividades acadêmicas nos LSR:

- I – utilizar as instalações a si destinadas, mediante autorização prévia;
- II – ter à sua disposição os materiais e equipamentos adequados à atividade planejada, desde que os mesmos tenham sido previamente solicitados e estejam planejados na atividade prevista;
- III – ter seu consentimento solicitado em caso de filmagem, conforme exposto no Apêndice C;
- IV – ter acesso ao presente regulamento e às normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos dos LSR.

Art. 19º – Todos os estudantes dos LSR devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, móveis e materiais disponibilizados nos LSR, assim como por sua organização e conservação. (Apêndice D - Termo de Responsabilidade).

Art. 20º – São deveres do estudante:

- I – seguir as orientações dos professores e técnicos dos LSR, relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais durante as práticas simuladas;
- II – cumprir, com probidade, as tarefas acadêmicas determinadas pelo professor/facilitador dentro dos LSR;
- III – tratar com respeito os seus pares, os técnicos e professores, em quaisquer dependências dos LSR;
- IV – zelar pela normalidade dos trabalhos, cumprindo as normas de biossegurança e as demais normas definidas no presente regulamento.
- V – Ressarcir à FEV – Fundação Educacional de Votuporanga quaisquer danos causados nas instalações, materiais e/ou equipamentos do Laboratório de Simulação Realística.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento do LSR.

Art. 22º – As normas neste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do CONSEPE. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Reitoria.

Votuporanga, 07 de março de 2016.


Prof. Dr. Djalma Dorningos da Silva
PRÓ-REITOR ACADÊMICO


Prof. Esp. Mauro Esteves Hernandes

A Coordenação do Curso de Medicina

APÊNDICE A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROFESSOR

Eu, _____, professor (a) da disciplina: _____, assumo a responsabilidade pelos uso do LSR – Laboratório de Simulação Realística, a ser utilizado no dia _____, horário: _____. Comprometo-me a zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis no laboratório durante minha permanência, e estou ciente que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição a mim atribuídos. Estou ciente que é de minha total responsabilidade o controle de entrada dos alunos do meu grupo de trabalho que passarão a utilizar o laboratório e em caso de ocorrência de acidentes com pessoas não autorizadas ou não treinadas do meu grupo será de minha total responsabilidade. Afirmo que li e estou de acordo com as normas do Regulamento de uso do laboratório, confirmo que tenho ciência do mesmo e cumprirei todas as cláusulas apresentadas.

Votuporanga, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do professor e carimbo



Apêndice B

LIMPEZA DE AMBIENTE E EQUIPAMENTOS

1. Limpeza dos equipamentos de habilidades específicas e dos simuladores de alta e média fidelidade
 - a. Limpeza de manequins de alta e média fidelidade deverá ser realizada semanalmente e também após cada atividade prática
 - b. A limpeza externa dos manequins deve ser realizada utilizando somente água e sabão neutro. Quando necessário é permitido o uso de álcool isopropílico.
 - c. A remoção dos fluidos internos e outros líquidos de simulação deve obedecer às normas contidas no manual de instrução de cada modelo de simulação e deve ser realizadas pelo técnico do laboratório.

2. Limpeza dos ambientes
 - a. Os laboratórios de práticas simuladas deverão ser limpos diariamente.
 - b. Todo ambiente do LSR deverá sempre ser higienizado após as atividades de simulação desenvolvidas.
 - c. Em ambientes, cuja presença dos manequins é permanente, a higienização do piso e dos móveis deverá ser com pano umedecido em água e sabão. Jamais utilizar vassoura ou espanador de pó nestes ambientes.



APÊNDICE C

AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM- MATERIAL AUDIOVISUAL SIMULAÇÕES REALÍSTICAS

Eu _____, nacionalidade _____,
portador da Cédula de identidade RG n°. _____, CPF _____,
Nº de matrícula: _____, residente à Rua _____,
nº. _____, município de _____

Fone: _____ E-mail: _____.

AUTORIZO a captura de imagem, sons e fotografias nas simulações clínicas, em todas as simulações realísticas, para registros das atividades pedagógicas desenvolvidas nos cursos da área da saúde do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV). Declaro que me foi esclarecido que os vídeos, os quais contêm minhas imagens poderão ser utilizados em atividades pedagógicas e atividades acadêmicas e/ou científicas pela UNIFEV. Estou ciente de que os vídeos serão utilizados somente na universidade, não havendo nenhum risco de serem expostos em meios extra acadêmicos. Os vídeos serão resguardados em arquivos por um período de cinco anos após a graduação e posteriormente serão destruídos. Reconheço e estou ciente da importância e da necessidade de realizar o *debriefing* após a simulação. Tendo ciência que durante o *debriefing* pontos positivos serão apontados pelos professores, bem como pontos a serem evoluídos no processo. Concedo esta autorização gratuitamente, a qual garante a mim o respeito aos aspectos éticos de sigilo, confidencialidade e não maleficência à pessoa do(a) aluno(a) na relação de ensino-aprendizagem, bem como questões legais. Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Votuporanga, ____ de _____ de _____.

(assinatura do participante/aluno/professor)

(Testemunha)

